

NCE/18/0000074 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPNCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Miguel Xavier

António Pazo Pires

1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Universidade Do Porto

1.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior (proposta em associação):

1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Faculdade De Medicina (UP)

1.2.a. Outra(s) unidade(s) orgânica(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação):

Faculdade De Psicologia E De Ciências Da Educação (UP)

Instituto De Ciências Biomédicas De Abel Salazar

1.3. Designação do ciclo de estudos:

Saúde Mental

1.4. Grau:

Doutor

1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Ciências da Saúde

1.6.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

720

1.6.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

NA

1.6.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

NA

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

240

1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação do DL n.º 63/2016 de 13 de setembro):

8 semestres

1.9. Número máximo de admissões proposto:

40

1.10. Condições específicas de ingresso:

As condições de acesso são:a) Titulares do grau de licenciado, mestre ou equivalente legal em Medicina, em Psicologia e Ciências da Educação e em outras áreas de Ciências da Saúde;b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro em Medicina, Psicologia e Ciências da Educação e em outras áreas de Ciências da Saúde; conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, em Medicina, Psicologia e Ciências da Educação e em outras áreas de Ciências da Saúde, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos.Para a Especialidade de Neurologia, Neurocirurgia e Psiquiatria serão aceites apenas Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal em Medicina.

1.11. Regime de funcionamento.

<sem resposta>

1.11.1. Se outro, especifique:

<sem resposta>

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:
Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (FMUP)

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional (PDF, máx. 500kB):

<sem resposta>

1.14. Observações:

<sem resposta>

2. Instrução do pedido. Condições de ingresso.

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Estão presentes as declarações oficiais dos CC e CP das três Instituições envolvidas.

Está presente o documento de aprovação pelo Senado da UP.

2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:

Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.

2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Leitura do Despacho n.º 1536/2018, publicado em Diário da República, 2.ª série — N.º 31 — 13 de fevereiro de 2018

2.3.1. Condições de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Listagem extensiva das condições requeridas, englobando as seguintes circunstâncias:

a) Titulares do grau de licenciado, mestre ou equivalente legal em Medicina, em Psicologia e Ciências da Educação e em outras áreas de Ciências da Saúde;

b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, em Medicina, Psicologia e Ciências da Educação e em outras áreas de Ciências da Saúde

c) Médicos especialistas de Neurologia, Neurocirurgia e Psiquiatria.Listagem extensiva das condições requeridas, englobando as seguintes circunstâncias:

3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Perguntas 3.1 a 3.3

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Sim

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos

estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Sim

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

Sim

3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.

3.4.1. Apreciação global

Trata-se de um programa de doutoramento construído de forma propositadamente abrangente, o que corresponde à própria abrangência da saúde mental. Integra 3 entidades académicas, que já têm ciclos de estudo que contribuem para esta proposta.

O programa permite abordar diversas áreas importantes na saúde mental, ainda que não seja exaustiva nesta abordagem. Faz sentido integrar a maioria dos conteúdos propostos, já que de formas distintas contribuem para o contexto geral da saúde mental.

No entanto, não se entende a pertinência de incluir num doutoramento em Saúde mental (e não em Psiquiatria) conteúdos de neurologia e neurocirurgia. Do ponto de vista médico, as ligações entre neurologia, neurocirurgia e psiquiatria são evidentes, havendo inclusivamente formação cruzada a nível dos internatos das especialidades. Da mesma forma, a investigação fundamental e translacional em neurociências envolve campos comuns/partilhados às 3 áreas.

Não obstante, uma vez que o tema aqui é o da saúde mental, não entendemos a relevância de se abordarem matérias clínicas específicas neurológicas e neurocirúrgicas. Note-se que não estamos a olvidar a importância da comorbilidade, das apresentações clínicas com implicações a nível de diagnóstico diferencial, nem sequer as questões relacionadas com a adaptação psicológica às doenças neurológicas e neurocirúrgicas. Mas o mesmo se poderá aplicar a qualquer outra área da medicina: a evidência da importância dos factores psicológicos nas doenças coronárias isquémicas deve justificar a existência de um módulo clínico de cardiologia num doutoramento em saúde mental? Idem para as doenças auto-imunes, ou oncológicas, ou para todas as que têm uma base epigenética? O problema central é que os objectivos enunciados nos pontos 4.4.4 e os conteúdos programáticos enunciados nos pontos 4.4.5 dos módulos de Neurologia e Neurocirurgia não constituem uma parte nuclear das temáticas da saúde mental, e não temos conhecimento de que áreas como cirurgia da coluna vertebral (apenas a título de exemplo) façam parte de um syllabus académico de saúde mental.

Em consequência, questionamos a validade de um via académica designada por Doutoramento em Saúde Mental, Ramo de Neurocirurgia/Neurologia.

3.4.2. Pontos fortes

- Relevância da temática da Saúde Mental
- Enquadramento síncrono com a estratégia da UP
- Existência de 3 UO envolvidas
- Abrangência do syllabus
- Competência académica do staff

3.4.3. Recomendações de melhoria

Como dissemos no ponto 3.4.1, questionamos a validade de um via académica designada por

Doutoramento em Saúde Mental, Ramo de Neurocirurgia/Neurologia. Nesse sentido, pensamos que estes conteúdos não deviam constituir módulos autónomos com cariz clínico. Pelo contrário, as questões de interface com a saúde mental deveriam ser incluídos noutros módulos, ganhando-se assim maior consistência interna no syllabus.

4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.

Perguntas 4.1 a 4.10

4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Em parte

4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Em parte

4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Em parte

4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Em parte

4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Em parte

4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Sim

4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em ECTS:

Sim

4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Sim

4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:

Sim

4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Sim

4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.

4.11.1. Apreciação global

Como dissemos em secção anterior, não se entende a pertinência de incluir num doutoramento em Saúde Mental (e não em Psiquiatria) conteúdos de Neurologia e Neurocirurgia. Do ponto de vista médico, as ligações entre neurologia, neurocirurgia e psiquiatria são evidentes, havendo inclusivamente formação cruzada a nível dos internatos das especialidades. Da mesma forma, a investigação fundamental e translacional em neurociências envolve campos comuns/partilhados às 3 áreas.

Não obstante, uma vez que o tema aqui é o da saúde mental, não entendemos a relevância de se abordarem matérias clínicas específicas neurológicas e neurocirúrgicas. Note-se que não estamos a olvidar a importância da comorbilidade, das apresentações clínicas com implicações a nível de diagnóstico diferencial, nem sequer as questões relacionadas com a adaptação psicológica às doenças neurológicas e neurocirúrgicas. Mas o mesmo se poderá aplicar a qualquer outra área da medicina: a evidência da importância dos factores psicológicos nas doenças coronárias isquémicas deve justificar a existência de um módulo clínico de cardiologia num doutoramento em saúde mental? Idem para as doenças auto-imunes, ou oncológicas, ou para todas as que têm uma base epigenética? O problema central é que os objectivos enunciados nos pontos 4.4.4 e os conteúdos programáticos enunciados nos pontos 4.4.5 dos módulos de Neurologia e Neurocirurgia não constituem uma parte nuclear das temáticas da saúde mental, e não temos conhecimento de que áreas como cirurgia da coluna vertebral (apenas a título de exemplo) façam parte de um syllabus académico de saúde mental.

Relativamente às metodologias de ensino e aprendizagem propostas, são de excelente qualidade, como seria de esperar de académicos de três Instituições prestigiadas do ponto de vista científico.

4.11.2. Pontos fortes

Syllabus bem estruturado

Abrangência geral de conteúdos

Competência do corpo docente no domínio da Teoria e Psicoterapia Psicodinâmica, quer em termos científicos, quer em termos da experiência de intervenção.

Pertinência e qualidade de algumas componentes propostas como a compreensão dos quadros clínicos (etiologia, evolução), psicopatologia e diagnóstico, formulação psicodinâmica de casos clínicos, e tratamento; ou a aplicação do modelo psicanalítico aos contextos sociais e culturais.

Nível de profundidade adequado aos objectivos do Curso

Staff académico com excelente qualidade pedagógica

4.11.3. Recomendações de melhoria

Como dissemos no ponto 3.4.1, questionamos a validade de um via académica designada por Doutoramento em Saúde Mental, Ramo de Neurocirurgia/Neurologia. Nesse sentido, pensamos que estes conteúdos não deviam constituir módulos autónomos com cariz clínico. Pelo contrário, as questões de interface com a saúde mental deveriam ser incluídos noutros módulos, ganhando-se assim maior consistência interna no syllabus.

Na área de Teoria e Psicoterapia Psicodinâmicas, a articulação entre as diferentes componentes pode ser melhorada. Por ex. os objectivos de "Seminários de Teoria e Psicoterapia Psicodinâmicas" repetem e sobrepõe-se ao que está em "Intervenções Psicoterapêuticas Psicodinâmicas". Tratando-se de uma UC com a designação de "seminários", os conteúdos programáticos desta UC podiam muito bem cobrir desenvolvimentos atuais de investigação relacionados com a psicoterapia/psicopatologia dinâmica. Mas isso deve ser explicitado em termos de objectivos.

Há carga horária excessiva centrada num único docente (58h/das 127 h presenciais, não incluindo Tese) - ponderar redistribuição, se for julgado adequado.

5. Corpo docente.

Perguntas 5.1 a 5.6.

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:
Sim

5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:
Sim

5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:
Sim

5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:
Sim

5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:
Sim

5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:
Sim

5.7. Apreciação global do corpo docente.

5.7.1. Apreciação global

O corpo docente é de excelente qualidade académica, pertence maioritariamente aos quadros das instituições proponentes, e desenvolve actividade regular de investigação científica. Para além disso, têm experiência prévia em cursos do 3º ciclo.

5.7.2. Pontos fortes

Ver 5.7.1

5.7.3. Recomendações de melhoria

Nada a acrescentar

6. Pessoal não-docente.

Perguntas 6.1 a 6.3.

6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.

6.4.1. Apreciação global

O staff não-docente é muito numeroso, e encontra-se qualificado para as funções requeridas. Os gabinetes não-docentes envolvem diversas áreas (Serviços Académicos, Departamento de Apoio à Investigação e Pós-Graduação, Gabinetes de Acreditação, Bibliotecas, Informática, Comunicação, Biotério, entre outros), que garantem um elevado nível qualitativo no apoio administrativo ao curso.

6.4.2. Pontos fortes

Alta qualificação do staff.

Diversidade de gabinetes de apoio.

6.4.3. Recomendações de melhoria

Nada a acrescentar

7. Instalações e equipamentos.

Perguntas 7.1 e 7.2.

7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espacos letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.

7.3.1. Apreciação global

As 3 instituições têm todas as condições necessárias para a actividade proposta.

7.3.2. Pontos fortes

Excelência de apoios logísticos e de equipamentos.

7.3.3. Recomendações de melhoria

Nada a acrescentar.

8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

Perguntas 8.1 a 8.4.

8.1. Centros de investigação na área do ciclo de estudos.

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, seja por si ou através da sua participação ou colaboração, ou dos seus docentes e investigadores, em instituições científicas reconhecidas:

Sim

8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Sim

8.3. Atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico.

Existem atividades de formação avançada, desenvolvimento profissional e artístico e de prestação de serviços à comunidade, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Em parte

8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

8.5. Apreciação global das atividades de I&D e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

8.5.1. Apreciação global

Os docentes envolvidos neste curso fazem parte de cinco centros de investigação altamente qualificados, com extensa produção científica, publicada em revistas com peer-review de elevado FI.

8.5.2. Pontos fortes

Ver ponto 8.5.1

8.5.3. Recomendações de melhoria

Nada a acrescentar

9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).

Perguntas 9.1 a 9.3.

9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Não

9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do

ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percecionadas:

Não

9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Sim

9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

9.4.1. Apreciação global

A proposta de um curso de 3^a ciclo em Saúde Mental constitui uma aposta oportuna numa área em que a oferta nacional de cursos com esta abrangência é escassa.

9.4.2. Pontos fortes

Resposta a área com pouca oferta (Saúde Mental)

Abrangência dos módulos

9.4.3. Recomendações de melhoria

Nada a acrescentar, para além das considerações já efectuadas anteriormente sobre o syllabus.

10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).

Perguntas 10.1 e 10.2.

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições europeias de referência.

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Em parte

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Em parte

10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.

10.3.1. Apreciação global

Na proposta são mencionados 3 cursos de PhD, que apresentam tanto semelhanças como diferenças relativamente a este. De qualquer modo, não se podem considerar estes cursos como totalmente sobreponíveis.

U Manchester - a descrição não é muito detalhada. Existe sobreposição em várias temáticas. Não existe referência a módulos autónomos de Neurologia e Neurocirurgia com cariz clínico

Johns Hopkins Bloomberg School of Public Health - tem um componente de saúde pública muito mais marcado; não tem módulos autónomos de Neurologia, Neurocirurgia ou Teoria e Psicoterapia Psicodinâmicas.

University College London - não se encontrou informação detalhada na net.

10.3.2. Pontos fortes

Nada a acrescentar

10.3.3. Recomendações de melhoria

Nada a acrescentar, para além dos comentários já efectuados anteriormente.

11. Estágios e períodos de formação em serviço (quando aplicável).

Perguntas 11.1 a 11.4.

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:

Não aplicável

11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Não aplicável

11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Não aplicável

11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Não aplicável

11.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.

11.5.1. Apreciação global

Não aplicável, por informação não disponível.

11.5.2. Pontos fortes

Não aplicável, por informação não disponível.

11.5.3. Recomendações de melhoria

Não aplicável, por informação não disponível.

12. Observações finais.

12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

<sem resposta>

12.2. Observações.

<sem resposta>

12.3. PDF (100KB).

<sem resposta>

13. Conclusões.

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

Trata-se de um programa de doutoramento construído de forma propositadamente abrangente, o que corresponde à própria abrangência da saúde mental. O programa permite abordar diversas áreas importantes na saúde mental, ainda que não seja exaustiva nesta abordagem. Faz sentido integrar a maioria dos conteúdos propostos, já que de formas distintas contribuem para o contexto geral da saúde mental.

Pontos fortes

- Relevância da temática da Saúde Mental e abrangência do syllabus.
- Integração de três entidades académicas, que já têm ciclos de estudo que contribuem para a proposta.
- Enquadramento com a estratégia da UP
- Competência académica dos docentes
- Competência de investigação dos docentes
- Infra-estrutura pedagógica excelente
- Sistemas de garantia de qualidade da UP
- Escassez de oferta similar em outras universidades nacionais.

Debilidades -

- Módulos clínicos em Neurologia e Neurocirurgia não constituem uma parte nuclear das temáticas da saúde mental.

Em síntese, trata-se de uma proposta de curso muito bem construída nos módulos nucleares específicos da área de saúde mental, com um corpo docente de excelência e uma infra-estrutura pedagógica e de investigação de qualidade significativa.

No entanto, não consideramos como válida uma via académica designada por Doutoramento em Saúde Mental, Ramo de Neurocirurgia/Neurologia.

A presença de módulos clínicos destas duas especialidades está descontextualizada, retira consistência à proposta enquanto doutoramento na área de saúde mental, o que nos leva a recomendar a não-acreditação deste curso.

Assinala-se que esta recomendação se deve exclusivamente a esta circunstância, não abrangendo os outros módulos, nos quais apenas foram efectuadas curtas recomendações de melhoria.

A IES aceita, em pronúncia, implementar 3 ramos, excluindo o ramos de Neurologia, Neurocirurgia e Psiquiatria inicialmente previsto.

13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda:

A acreditação do ciclo de estudos

13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).

6

13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.

<sem resposta>